



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 196-2019/2022

29 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA DEFINITIVA AO MUI EXCELENTE GRANDE CAPÍTULO DE MAÇONS DO ARCO REAL PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a”, “b”, e inciso “XVIII” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que, está também na condição de Mui Excelente Grande Sumo Sacerdote e Grande Primeiro Principal do Supremo Grande Capítulo dos Maçons da Ordem do Santo Real Arco de Jerusalém do Estado de São Paulo, no uso de todas as atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que ambas as instituições sob o seu comando primam pela estrita obediência e adesão às Antigas Obrigações, aos Landmarks e aos regulamentos da Maçonaria Universal;

CONSIDERANDO que todo e qualquer Corpo Maçônico deve ser composto, única e exclusivamente, por Maçons livres, regulares e reconhecidos;

CONSIDERANDO o clamor do povo maçônico por um Corpo que o represente na devida forma;

RESOLVE



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 1º - CONCEDER Carta Constitutiva Definitiva ao Mui Excelente Grande Capítulo de Maçons do Arco Real para a República Federativa do Brasil, associação sem fins lucrativos de direito privado, ao qual caberá a gestão de todos os Capítulos do Arco Real do Rito York norte-americano, por ele criados ou admitidos;

Art. 2º - PERMITIR o compartilhamento do território para os devidos fins;

Art. 3º - CONCEDER Carta Constitutiva Definitiva para os devidos fins ao Excelente Capítulo Templar, nº 001 de Maçons do Arco Real, ao Excelente Capítulo Mestre Pythagoras, nº 002 de Maçons do Arco Real e ao Excelente Capítulo Jarbas Tadeu de Freitas, nº 003 de Maçons do Arco Real aos quais passam a formar a célula mater e gênese do Mui Excelente Grande Capítulo Maçons do Arco Real para a República Federativa do Brasil;

Art. 4º - NOMEAR o Ir.: Ícaro de Souza Freitas, Passado Sumo Sacerdote do Capítulo Jarbas Tadeu de Freitas de Maçons do Arco Real, para presidir o Mui Excelente Grande Capítulo Maçons do Arco Real para a República Federativa do Brasil durante a primeira gestão administrativa, pelo período de um ano, a contar de sua posse, culminando na instalação do seu sucessor, devidamente eleito segundo os dispositivos descritos na Constituição;

Art. 5º - Este ato entra em vigor imediatamente;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020 E.: V.:



~~JOÃO JOSÉ XAVIER~~
Grão-Mestre
Grande Sumo Sacerdote e
Grande Primeiro Principal do
Supremo Grande Capítulo
da
Ordem do Santo Real Arco
de Jerusalém do
Estado de São Paulo

Roberto Pereira Pinto
Gr.: Sec.: RRe.: Int.:

ALEKSANDAR JOVANOVIĆ
Gr.: Sec.: RRel.: EExt.:

“GLESP”